



LEI Nº 1166, de 16 de janeiro de 2006

ALTERA O GABARITO DE VERTICALIZAÇÃO DA QUADRA QD-26 DO LOTEAMENTO VILLAS DO ATLÂNTICO, 2A. ETAPA, DEFINIDO NO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO - TAC RESPECTIVO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Lauro de Freitas aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica permitida a edificação de imóveis com até cinco pavimentos na área correspondente à quadra QD-26 do Loteamento Villas do Atlântico. 2a. etapa, cujo gabarito de verticalização previa a construção de imóveis contendo o número máximo de três pavimentos.

Parágrafo Único - A edificação de imóveis de que trata este artigo deverá ser precedida de Análise de Impacto de Vizinhança, conforme prevê a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como a devida Análise de Impacto Ambiental definida pela legislação ambiental em vigor, para ser licenciada, nos procedimentos administrativos que o interessado quiser adotar perante a Municipalidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrários.

Lauro de Freitas, 16 de janeiro de 2006.

Moema Gramacho
Prefeita Municipal

Apio Vinagre Nascimento
Secretário Municipal Governo.